

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, através de desapropriação, abrir crédito especial e dá outras providências.”

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras com área de aproximadamente 1.100,00 m², com localização nas imediações da área de 10.000,00m² já adquirida pelo município para o Loteamento Morada Feliz II, nesta cidade, conforme croqui anexo, com vistas a otimizar os lotes para a construção de casas populares.

Parágrafo único. O imóvel será adquirido mediante desapropriação a ser definido através de Comissão Especial e mediante avaliação da respectiva comissão.

Art. 2º Para atendimento das disposições da presente lei fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial, no valor a ser ajustado pela desapropriação e avaliação, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
05 de setembro de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhoras Vereadoras!

Senhores Vereadores

A presente proposta legislativa visa adquirir área urbana de aproximadamente 1.100,00m² contígua a área de 10.000,00 m², já adquirida pelo Município, com vistas a otimizar os lotes para a construção de casas populares no Loteamento Morada Feliz II.

A aquisição da área se mostra necessária, para adquirir mediante desapropriação da proprietária Sr^a Alda Fátima Cremonini, a área necessária para viabilizar lotes com fundos de aproximadamente 22 metros, viabilizando lotes para a construção de moradias populares, nos moldes dos demais lotes já existentes, conforme croqui anexo.

Assim sendo rogamos a aprovação do presente projeto em regime de urgência o que faço com base no artigo 169, I, do Regimento Interno dessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
05 de setembro de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal